



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



TERRA DE CALABAR

LEI Nº. 800 DE 10 DE JULHO DE 2006.

“Dispõe sobre a fixação nas Escolas Municipais de relação com os Números dos Telefones de Emergência para Uso dos Alunos para fins de Efetivação de Denúncias”.

CARLOS EURICO LEÃO E LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Porto Calvo, Estado de Alagoas, aprova e ele promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo encarregado da Fixação nas Escolas Municipais de Relação com os números dos Telefones de Emergência para Uso dos Alunos para fins de Efetivação de Denúncias nos órgãos competentes que tratem de Crimes de Prostituição Infantil, de Crimes de Agressão à Mulher, de Crimes contra Crianças e Adolescentes e de tantos outros organismos que tratem de todos os tipos de crimes, incluindo um telefone do tipo “Disque Denúncia”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2006.


Prefeitura Municipal de Porto Calvo
Carlos Eurico Leão e Lima
Prefeito

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração de Porto Calvo, em 10 de julho de 2006.


Prefeitura Municipal de Porto Calvo
Edna de Souza Vanderley
Secretária de Administração
Portaria nº 69/05



Rua Dr. Antonio Dorta, 18 - Centro - Fones: (82) 3292 1100 / 1276 Fax: 3292 2190
CNPJ: 12.366.720/0001-54 - CEP: 57.900-000 - E-mail: prefeituracalvo@uol.com.br



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



TERRA DE CALABAR

LEI Nº 798/2006

DISPÕE SOBRE O
REAJUSTE DO SALÁRIO
DOS SERVIDORES
EFETIVOS INTEGRANTES
DO QUADRO DE
AUXILIAR DE
ENFERMAGEM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - O valor do salário dos servidores efetivos integrantes do quadro de Auxiliar de Enfermagem, fica corrigido, integralmente, no percentual de 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)

Art. 2º. As despesas decorrentes das medidas previstas nesta Lei correrão por conta dos Elementos de Despesas das Dotações Orçamentárias 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2006.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2006.


Carlos Eurico Leão e Lima
PREFEITO

A presente lei foi publicada e registrada na secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2006.


Edna de Souza Vanderley
Secretária de Adm. e Finanças
Interina
CPF 447.624.024-00



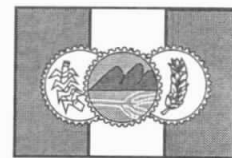
UM JEITO NOVO DE GOVERNAR

Rua Dr. Antonio Dorta, 18 - Centro - Fones: (82) 3292 1100 / 1276 Fax: 3292 2190
CNPJ: 12.366.720/0001-54 - CEP: 57.900-000 - E-mail: prefeituracalvo@uol.com.br



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



TERRA DE CALABAR

ANEXO A LEI Nº. 798/2006, DE 08 DE MAIO DE 2006.

Lei nº. 798/2006, de 08 de maio de 2006. que dispõe sobre o reajuste do salário dos servidores efetivos integrantes do quadro de auxiliar de enfermagem e dá outras providências.

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULOS UTILIZANDAS NO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO

ART. 16, INCISO I E § 2º, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 101/2000

AUMENTO MENSAL VERIFICADO = R\$ 3.289,55

IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO ANUAL = R\$ 39.474,63

IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO – SOMA DO PRIMEIRO ANO E DOS DOIS SUBSEQUENTES = R\$ 72.876.6263.767,09.

OBS.: O IMPACTO DO PRIMEIRO ANO E DOS DOIS SUBSEQUENTES ESTÁ CÁLCULADO A PARTIR DE ABRIL/2006 E PELO ANO CALENDÁRIO.

O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO LEVA EM CONTA AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, O 13º SALÁRIO E 1/3 (UM TERÇO) DE FÉRIAS.

Porto Calvo – AL, 08 de maio de 2006.


Carlos Eurico Leão e Lima
PREFEITO



UM JEITO NOVO DE GOVERNAR

Rua Dr. Antonio Dorta, 18 - Centro - Fones: (82) 3292 1100 / 1276 Fax: 3292 2190
CNPJ: 12.366.720/0001-54 - CEP: 57.900-000 - E-mail: prefeituracalvo@uol.com.br